LEI MUNICIPAL Nº 2.687/2022 = 26/04/2022

Dispõe sobre acordo judicial em cumprimento de Sentença nº 5000203-11.2021.8.13.0095 proposto por Edeilson Machado e Sione de Morais Machado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, **PREFEITO MUNICIPAL** SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir um lote de terreno de propriedade do erário, para que assim seja possível a realização de acordo judicial no Processo nº 5000203-11.2021.8.13.0095 de natureza de Cumprimento de Sentença onde figura como polo ativo os exequentes Edeilson Machado e Sione de Morais Machado e o executado Município de Cabo Verde.

Parágrafo Único. O lote mencionado no caput desta Lei possui as seguintes características, medidas e confrontações: terreno de nº 25, da Quadra C, situado na Rua Veríssimo João de Carvalho, Loteamento Alto Assunção, nesta cidade, com 318,00 metros quadrados, de formato irregular medindo 12,00 metros de frente para a citada Rua; tendo pelo seu lado esquerdo de quem do imóvel olha a referida rua 22,00 metros, confrontando com o lote de nº 26 e pelo seu lado direito 23,00 metros, confrontando com o lote de nº 24 e finalmente pelo fundo 12,00 metros, confrontando com Sebastião Galvão Coutinho, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Cabo Verde sob a Matrícula 5.415, livro 02-AC, fls. 274.

Art. 2º. O Município ficará exonerado do pagamento no valor de R$. 42.052,89 (quarenta e dois mil, cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos) referente a condenação em Ação Originária nº 0016638-87.2017.8.13.0095, que ensejou o cumprimento de sentença nº 5000203-11.2021.8.13.0095, mediante transferência do lote descrito no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único. A efetiva liquidação do débito será feita, após homologação do Termo de Acordo em anexo, mediante transferência e registro do referido lote em nome dos exequentes Edeilson Machado e Sione de Morais Machado.

Art. 3º Todas as despesas cartorárias para efetivação da escritura e registro do lote em nome dos exequentes serão de responsabilidade do Município e, correrão por conta de dotação própria no Orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 26 de abril de 2022; ano do 156º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail: caboverdemg@caboverde.mg.gov.br

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE VALOR DE IMÓVEL

Cabo Verde, 11 de abril de 2022

1.0 OBJETIVO:

O solicitante deste Laudo é a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG para DETERMINAR o valor de comercialização do seguinte imóvel:

- ✓ Um lote de terreno de 318,00 m², sem edificação existente;

2.0 CARACTERÍSTICAS GERAIS E PARTICULARES:

Descrição conforme matrícula 5.415 do Cartório de Registro de Imóveis:

"Lote de terreno de N° 25, da quadra C, situado na Rua Projetada B, do Loteamento Alto Assunção, nesta cidade, com 318,00 metros quadrados, terreno de forma irregular, medindo de frente para a Rua Projetada B, 12,00 metros; tendo pelo seu lado esquerdo de quem do imóvel olha a referida rua 22,00 metros, confrontando com o lote de n°26 e pelo seu lado direito 23,00 metros, confrontando com o lote de n°24 e finalmente pelo fundo 12,00 metros, confrontando com Sebastião Galvão Coutinho, encerrando assim a área de 318,00 metros quadrados, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Cabo Verde sob a Matrícula 5.415, Livro 02-AC, fls. 274, **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ: 17.909.599/0001-83, sediado na Avenida Oscar Ornelas 152, centro, nesta cidade. "

3.0 PRINCÍPIOS E RESSALVAS:

O presente laudo técnico, obedeceu criteriosamente ao princípio fundamental: as análises e opiniões expressas no presente trabalho são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.

3.1 DO LOGRADOURO: A Rua Projetada B, de atual nomenclatura Rua Veríssimo João de Carvalho, é uma via de mão dupla, com pavimentação em bloco de concreto sextavado. O local apresenta ocupação de imóveis residenciais e dispõe de todos os serviços públicos existentes na cidade, como galerias de águas pluviais e de esgoto, iluminação pública e domiciliar e coleta de lixo.

3.2 DO TERRENO: O terreno possui topografia com leve declive para a direita do Lote.

4.0 METODOLOGIA:

Para o valor de comercialização, o procedimento a ser utilizado é o chamado Método Comparativo dos Dados do Mercado.

4.1 - PREMISSAS PARA A AVALIAÇÃO: A documentação fornecida para a elaboração deste relatório, é, por premissa, considerada boa e válida, não tendo sido efetuadas análise jurídica ou medições de campo.

Vale ressaltar, que as informações prestadas junto ao Laudo de Avaliação não têm cunho definitivo sobre a propriedade, litígios ou alienações dos referidos bens. Considerou-se que o imóvel mostrado seja o mesmo descrito na documentação fornecida. O laudo é considerado

como documento sigiloso, absolutamente confidencial, ressaltando-se que os trabalhos não devem ser utilizados para outra finalidade que não seja as estabelecidas no termo de referência.

5.0 CONCLUSÃO:

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formatos, condição de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, fins de utilização, temos o valor de comercialização do Lote em:

R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Comissão Municipal de Avaliação:

Márcia Aparecida Evangelista Madeira
Presidente

Jean Carlos Corrêa
Secretário

Adilson César de Paula
Membro

JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMARCA DE CABO VERDE - MG
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Oficial: Carlos de Souza Netto
Substituto: Carlos Henrique de Souza
Substituta: Ivone de Sousa e Souza
Substituto: Eduardo Adriano da Silva

Avenida Luiz Ornelas de Podestá, nº 551 A - Centro - Cabo Verde / MG
Telefone: (35)3736-1467

já

274-

Livro n.º 2-AC REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL 1 Ano:1.992

MATRÍCULA Nº 5.415:-

Um lote de terreno de nº 25, da quadra C, situado na Rua Projetada B,- do Loteamento Alto Assunção, nesta cidade, com 318,00 metros quadrados, terreno de forma irregular, medindo de frente para a Rua Projetada B,- 12,00 metros; tendo pelo seu lado esquerdo de quem do imóvel olha para a referida rua 22,00 metros, confrontando com o lote de nº 26 e pelo - seu lado direito 23,00 metros, confrontando com o lote de nº 24 e fi-- nalmente pelo fundo 12,00 metros, confrontando com Sebastião Galvão -- Coutinho, encerrando assim a área de 318,00 metros quadrados. PROPRIETÁ RIO:-PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE, inscrita no CGC nº 17.909.599/ 0001-83. REGISTRO ANTERIOR:-R-1/5.390,L.2-AC,fls. 249.Cabo Verde, 04 de novembro de 1.992.O Oficial:-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé nos termos do artigo 19 § 1º da lei 6015/73, que a presente reprodução é fiel expressão original existente neste ofício, em nada tendo sido alterada até a presente data.
Cabo Verde, 18 de Abril de 2022 08:16

O Oficial ou Substituto _____

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Serviço Registral de Imóveis de Cabo Verde

REGISTRO DE IMÓVEIS CABO VERDE

Selo Eletrônico Nº FEC97001
Cód. Seg.: 2850.5602.2043.6482

Pedido Certidão Nº 22/725 - criado em 14/04/2022
Quantidade de Atos Praticados: 001 - data: 18/04/2022
Emol.: R$ 23,59 + Recompe: R$ 1,42 + TFJ: R$ 8,83 + ISS: R$ = Valor Final: R$ 33,84

Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

5 4 3 2 1


RUA LINHA DE TIRO
RUA ANDRÉ VENTURA OLIVEIRA
RUA PROJETADA A
RUA PROJETADA B
RUA ALVARO ISAC
QUADRA A
QUADRA B
QUADRA C
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
SEBASTIÃO LUIS DE SOUZA
NATALINA DOS SANTOS SILVA
MAURO LOURENÇO BARBIERI
SEBASTIÃO GALVÃO COUTINHO
ANTONIO EVANGELISTA
JOÃO BATISTA VIEIRA
JOSÉ MARIA VIANA
ISRAEL RODRIGUES DA SILVA
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
TEREZA DE LOURDES DA MATA
MANOEL CANDIDO SILVA
LEONARDO EVANGELISTA
VITOR DE PAULA COUTINHO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CABO VERDE / Juizado Especial da Comarca de Cabo Verde

PROCESSO Nº: 5000203-11.2021.8.13.0095

CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)

ASSUNTO: [Valor da Execução / Cálculo / Atualização]

REQUERENTE: EDEILSON MACHADO e outros (2)

REQUERIDO: MUNICIPIO DE CABO VERDE

DESPACHO

1- Vistos, etc.

2- Tendo em vista a manifestação de ID 4487623013, **determino** a expedição de precatório para pagamento do débito dos exequentes Edeilson e Sione no importe de R$ 42.052,89 (quarenta e dois mil, cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

3- Da mesma forma, determino o pagamento do débito referente a honorários sucumbenciais devidos ao exequente Marcelo Avelino da Silva, com a consequente expedição de Precatório ou Requisição de Pequeno valor, a depender da legislação municipal quanto ao importe autorizado para expedição de RPV.

4- Permaneça o feito suspenso até ulterior comprovação de pagamento ou eventual requerimento da parte interessada.

5- Intime-se. Cumpra-se.

CABO VERDE, data da assinatura eletrônica.

VIVIANE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CABO VERDE / Juizado Especial da Comarca de Cabo Verde

PROCESSO Nº: 5000203-11.2021.8.13.0095

CLASSE: [CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)

ASSUNTO: [Valor da Execução / Cálculo / Atualização]

REQUERENTE: EDEILSON MACHADO e outros (2)

REQUERIDO(A): MUNICIPIO DE CABO VERDE

SENTENÇA

1. Vistos.

2. As partes celebraram acordo para cumprimento da obrigação (ID 9448418951).

3. Posto isso, **Homologo** o acordo estabelecido em ID:9448418951 e declaro satisfeita a obrigação pelo devedor, bem como **julgo extinto** o feito com espeque no artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

4. Sem custas e honorários advocatícios.

5. P. R. I. C.

6. Nada a prover, arquivem-se os autos com baixa.

CABO VERDE, data da assinatura eletrônica.

JOSÉ HENRIQUE MALLMANN

Juiz de Direito em Substituição

Avenida Pref. Duvivier da Silva Passos, 26, Centro, CABO VERDE - MG - CEP: 37880-000

Escritura Pública de Dação em Pagamento, que o Município de Cabo Verde - MG, faz com o Sr. Edeilson Machado e sua esposa Sione de Morais Machado, na forma abaixo.

SAIBAM quantos esta escritura pública de Dação em Pagamento virem, que aos vinte e um (21) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade e Comarca de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, neste Ofício do 1º Tabelionato de Notas, localizado na Avenida Luiz Ornelas de Podestá, 334, Sala 1, centro, compareceram as partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante **DADOR**: **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, centro, em Cabo Verde/MG, CEP: 37.880-000, inscrito no CNPJ sob nº. 17.909.599/0001-83, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, brasileiro, separado judicialmente, técnico em agropecuária, portador da Cédula de Identidade MG-2.195.377-PC/MG, data de expedição 12/05/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 440.417.306-78, nascido aos 22/04/1962, em Cabo Verde/MG, filho de Antônio Palma e Mariana Ribeiro Palma, e-mail: não declarado, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, no Distrito de São Bartolomeu de Minas, em Cabo Verde/MG, CEP: 37.880-000; e, de outro lado como outorgado **RECEBEDOR**, Sr. **EDEILSON MACHADO**, brasileiro, agricultor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº registro 03684794988-DETRAN/MG, data emissão 09/07/2020, validade 08/07/2025, onde consta a cédula de identidade nº MG11846811-SSP/MG e CPF/MF nº 046.480.986-09, nascido aos 12/11/1980 em Cabo Verde – MG, filho de João Batista Machado e Rosalina Antônio Machado, e sua esposa com quem é casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme casamento celebrado aos 08/12/2003, matrícula 0508980155 2003 3 00003 066 0000631 21, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Cabo Verde – MG, Sra. **SIONE DE MORAIS MACHADO**, brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade nº MG-14.743.096-SSP/MG, data de expedição 26/05/2003, inscrita no CPF/MF nº 095.455.336-50, nascida aos 09/01/1985 em Cabo Verde – MG, filha de Orival de Morais e Terezinha de Moraes, residentes e domiciliados no Bairro Anizes, zona rural em Cabo Verde – MG, CEP: 37.880-000. Os presentes, identificados à vista dos documentos acima referidos e a mim apresentados, cuja identidade e capacidade

Gustavo Ribeiro Alves Madeira
Escrevente Substituto

ESTADO DE MINAS GERAIS - LIBERTAS QUÆ SERA TAMEN
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO
Colégio Notarial do Brasil

jurídica dou fé. Em seguida, pelas partes me foi dito o seguinte: **I) DO IMÓVEL:** O outorgante dador declaram, sob as penas da lei, que é senhor e legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, hipotecas, dívidas, dúvidas, litígios, gravames ou restrições e quite com todos os impostos e taxas até a presente data do imóvel consistente em: "**Um lote de terreno de n° 25**, da quadra C, situado na Rua Projetada B, do Loteamento Alto Assunção, nesta cidade, com 318,00 metros quadrados, terreno de forma irregular, medindo de frente para a Rua Projetada B, 12,00 metros; tendo pelo seu lado esquerdo de quem do imóvel olha para a referida rua 22,00 metros, confrontando com o lote de n° 26 e pelo seu lado direito 23,00 metros, confrontando com o lote de n° 24 e finalmente pelo fundo 12,00 metros, confrontando com Sebastião Galvão Coutinho, encerrando assim a área de 318,00 metros quadrados," atual **Rua Veríssimo João de Carvalho**. Inscrição Imobiliária: 01.03.002.0025.0001, perfeitamente descrito e caracterizado na **matrícula 5415** do Serviço Registral de Imóveis de Cabo Verde-MG, avaliado pela municipalidade em 06/09/2022 pelo valor de **R$45.000,00** (quarenta e cinco mil reais). Referido imóvel foi havido pelo outorgante dador por força do R-1 da matrícula 5.390, Livro 2-AC, folhas 249 em 04/11/1992, **registrado na matrícula 5415.** Foi apresentada a Certidão de Quitação de Tributos Imobiliários, expedida pela Prefeitura Municipal, relativa a este imóvel, bem como a certidão atualizada de inteiro teor da matrícula, com a certidão negativa de ônus reais, de ações reais e de ações pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, expedidas pelo Oficial de Registro de Imóveis competente, as quais ficam arquivadas nesta Serventia em pasta própria. **II) DA DAÇÃO EM PAGAMENTO:** Que, em cumprimento ao acordo homologado nos autos do processo n° 5000203-11.2021.8.13.0095, o outorgante dador dá em pagamento aos outorgados recebedores o imóvel **matriculado sob o n°. 5.415**, do Cartório de Registro de Imóveis de Cabo Verde/MG, acima descrito, nos termos da Lei Muncipal n°. 2.687/2022. O que foi aceito pelos outorgados recebedores, e, dentro desse ajuste, ele outorgante Dador, pela presente e nos melhores termos de direito dá aos outorgados recebedores, em dação em pagamento da referida dívida, o imóvel, acima descrito, pelo valor de **R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).** Sendo assim, os outorgados recebedores, por este mesmo instrumento, dão ao outorgante dador plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os débitos debatidos nos autos do processo n°5000203-11.2021.8.13.0095, para nada mais dos mesmos reclamar em qualquer Juízo, sob qualquer pretexto ou fundamento; e, se obriga a fazer esta quitação sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, por si, herdeiros e sucessores; o outorgante dador cede e transfere aos outorgados recebedores todo domínio, direito, ação e posse que tinham sobre o imóvel, havendo-a desde já por empossado no mesmo, por força deste instrumento e da Cláusula *constituti,* e respondem, ainda, pela evicção de direito; considerando por parte do outorgante dador cumpridas a obrigação total que gerou a presente escritura. **III)**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Colégio Notarial do Brasil MINAS GERAIS
027191
www.papeldesegurança.com.br
Solicite uma Certidão atualizada no Tabelionato de origem para conferir a situação jurídica neste documento.
www.cnbmg.org.br

DAS DECLARAÇÕES: O outorgante Dador declara, sob responsabilidade civil e criminal, que: **(a)** está vinculada ao INSS como empregadora e como contribuinte obrigatória da Previdência Social, apresentando a certidão positiva com efeito de negativa de débito junto ao INSS e à Secretaria da Receita Federal; **(b)** sobre o imóvel não existem feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias; **(c)** As partes foram cientificadas da possibilidade de obtenção prévia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - **CNDT,** nos termos do artigo 642-A da CLT, com redação dada pela lei nº 12.440/2011, conforme artigo 2° da Recomendação nº 3 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 15 de março de 2012. Dispensada a exigência de apresentação de certidões dos distribuidores judiciais, nos termos do Provimento n° 304, de 27/07/2015, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais. Pelos outorgados **RECEBEDORES** me foi dito que concorda como esta escritura em todos os seus termos, a presente escritura será transferida conforme Lei Municipal nº 2.687/2022 - Dispõe sobre acordo judicial em cumprimento de Sentença nº 5000203-11.2021.8.13.0095 proposto por Edeilson Machado e Sione de Morais Machado e dá outras providências; a presente escritura estará isenta da guia de arrecadação **ITBI- Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, alíquota de 2%.** Dispensada a exigência de apresentação de certidões dos distribuidores judiciais, nos termos do Provimento n° 304, de 27/07/2015, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais. **DA CONSULTA À CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE:** Em atendimento ao disposto no Provimento n° 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e nos termos da consulta realizada no site "http://www.indisponibilidade.org.br", sob código (hash) 105b.87eb.f03f.e9b8.e39e.6712.af3b.69aa.139b.a8b7, verifica-se que não existe indisponibilidade de bens em nome do outorgante dador. Assim o disseram, dou fé. Pediram-me e lavrei-lhes a presente escritura, a qual, após lida em voz alta e clara, aceitaram, outorgaram e assinam. **EMITIDA DOI** – Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Instrução Normativa vigente da Secretaria da Receita Federal. Eu, Gustavo Ribeiro Alves Madeira, Escrevente substituto, a digitei. Eu, Regina de Souza Madeira, Tabeliã Interina, a subscrevo e assino. Em test.º (sinal público) da verdade. (aa) Regina de Souza Madeira. MUNICÍPIO DE CABO VERDE - Cláudio Antônio Palma. EDEILSON MACHADO. SIONE DE MORAIS MACHADO.

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 000095010165, atribuição: Tabelionato de Notas, localidade: Cabo Verde. Nº selo de consulta: FCH26404, código de segurança : 0616737707799095Ato: 1409, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 1.080,26. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 441,20. Valor do ISS: R$ 21,61. Total: R$ 1.607,88. . Valor Total dos Emolumentos: R$ 1.080,26. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 441,20.

Gustavo Ribeiro Alves Madeira
Escrevente Substituto

ESTADO DE MINAS GERAIS - LIBERTAS QUÆ SERA TAMEN
TIRADENTES
CONTIPLAN
Colégio Notarial do Brasil
MINAS GERAIS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Valor Total do ISS: R$ 21,61. Valor Total Final ao Usuário: R$ 1.607,88. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Tabelionato de Notas de Cabo Verde - MG

SELO DE CONSULTA: FCH26404
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0616737707799095

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Regina de Souza Madeira - Tabeliã Interina

Emol.: R$ 1.080,26 - TFJ: R$ 441,20 -
Valor final: R$ 1.607,88 - ISS: R$ 21,61

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Cabo Verde - MG, 21 de setembro de 2022.
Em testº da verdade.

Gustavo Ribeiro Alves Madeira
Escrevente Substituto

GUSTAVO RIBEIRO ALVES MADEIRA
Escrevente substituto

1º Tabelionato de Notas
(35) 99849-0998
(35) 99889-5821
(35) 99852-1509
Av. Luiz Ornelas de Podestá 334 Sala 01
Centro Cabo Verde-MG CEP 37.680-000

027192

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Colégio Notarial do Brasil MINAS GERAIS
www.papeldesegurança.com.br
Solicite uma Certidão atualizada no Tabelionato de origem para conferir a situação jurídica neste documento.
www.cnbmg.org.br